



## ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/202 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

**AUTORIZO E HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026**, cujo objeto é a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria em serviços jurídicos técnicos especializados, no tocante ao assessoramento do Poder Executivo Municipal nas questões de maior complexidade e relevância para o município de Grão Mogol/MG, com uma visita semanal na sede do município, no horário de 08 às 12h e de 13h30min às 18h e atendimento "on line", por e-mail, whatsapp ou qualquer outro meio eletrônico, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 12h e de 13h30min às 18h, nos termos previstos nas alíneas "b", "c" e "e" do inciso XVIII, inciso XIX, do artigo 6º, alíneas "b", "c" e "e" do inciso III do artigo 74, ambos da Lei 14.133/2021 e artigo 1º da Lei 14.039/2020, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada pela Comissão de Contratação e parecer da Assessoria Jurídica, independente de transcrição, autorizando a contratação da empresa **FARLEY GUTEMBERG PEREIRA FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 28.895.624/0001-33, pelo valor mensal de R\$ 7.000,00(sete mil reais) e valor total de R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais), como abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT (MESES)	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Constitui objeto do presente instrumento a Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal que se considera notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato para assessoramento do Poder Executivo e Procuradoria Municipal nas questões de maior relevância na área do Direito Público, especialmente constitucional, administrativo, para realização dos seguintes serviços específicos e singulares: Prestação de serviços advocatícios técnicos especializados ao Poder Executivo Municipal nas questões de maior complexidade e relevância na área do Direito Público, especialmente Constitucional, para	12	Serv/mês	7.000,00	84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



<p>realização dos seguintes serviços específicos e singulares: nas áreas do direito administrativo, direito municipal e direito tributário, objetivando a consultoria e assessoria jurídica mediante a elaboração de pareceres em assuntos de maior indagação jurídica, acompanhamento e atuação em processos judiciais em Segunda Instância, acompanhamento de técnicas legislativas para a redação de projetos de lei, entre outros assuntos de interesse do Município, que consiste: a) Emissão de pareceres jurídicos em matéria de maior relevância para o Município, definidas pela procuradoria jurídica da municipalidade, ou pelo Prefeito; b) Patrocínio judicial das ações de maior complexidade e relevância para o Município, que a juízo da procuradoria jurídica da municipalidade se revestir de singularidade, expressamente solicitadas pelo Prefeito Municipal, procurador geral, ou secretarias municipais; c) Acompanhamento dos processos que tramitem perante a Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e Tribunal Regional Federal da 1ª Região; d) Elaboração do Código Tributário Municipal; e) Estatuto do Servidor Público Municipal;</p> <p>A contratada deverá prestar os serviços jurídicos, somente através de profissionais com formação superior em advocacia, com habilidade devidamente comprovada, para a prestação dos serviços, quando da realização de no mínimo 01 (uma) visita por semana, na sede da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços por conta da Contratada; Por E-mail; Por Telefone e fax, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial; Conta-se também para fins cumprimento do tempo disponibilizado para o trabalho ora contratado, a realização de audiências, diligências, reuniões administrativas, sejam realizadas na sede da Prefeitura ou na sede do CONTRATADO, bem como o tempo em que estiver à disposição Contratante, aguardando ou executando ordens, ou em atividades externas, dentre outros.</p> <p>Faz parte integrante do objeto a disponibilidade de tempo integral de "Consultoria Jurídica", em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do departamento solicitante, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, podendo prestar qualquer orientação, através de telefone, via e-mail, ou mediante emissão de parecer jurídico, quando este for solicitado de forma formal (por escrito), a ser emitido por profissional devidamente habilitado e inscrito regularmente junto a OAB, objetivando resguardar o Município de qualquer fato superveniente que venha expor o Órgão a prejuízos e sanções a servidores por órgãos fiscalizadores.</p>				
--	--	--	--	--

Intime-se o **FARLEY GUTEMBERG PEREIRA FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 28.895.624/0001-33, para a formalização do competente termo de contrato.

Publique-se,

Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 31 de março de 2026.

Diêgo Antonio Braga Fagundes  
Prefeito Municipal.